



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5289/2015**

**Altera o Artigo 2º, 3º e 4º da Lei Municipal n.º 5039/2013.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera-se o número da matrícula do artigo 2º da Lei Municipal n.º 5039/2013.

“A área a ser Alienada é de 210,00 m<sup>2</sup> (4,20 x 50), que será desmembrada da área da matrícula 10.368 – Livro 2 – Registro Geral (Transcrição n.º 7.602).

**Art. 2º** - O Artigo 3º da Lei Municipal n.º 5039/2013, passa a ter a seguinte redação:

“O valor da alienação será de acordo com o valor aplicado no mercado local”.

**Art. 3º** - No artigo 4º altera-se o número da matrícula para 10.368.

**Art. 4º** - Revogam as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES  
Resp. pela Sec.Munic. de Administração  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 02/12/2015.livro 36.

